



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 169

(Autoria: Vereador Adilson José Abruhez- PSDB)

Institui o dicionário de ruas, prédios públicos e logradouros do Município, na forma que especifica.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído na Câmara Municipal de Jaguariúna, e mantido em seu *site*, o dicionário de ruas, prédios públicos e logradouros do Município.

§ 1º. O dicionário de ruas, prédios públicos e logradouros do Município deverá ser sempre atualizado e conterá:

I – o nome de todas as ruas, prédios e logradouros públicos, com a respectiva localização;

II – um histórico completo ou breve histórico sobre a pessoa homenageada ou da família, quando da homenagem constar somente o sobrenome da família homenageada;

III – o número e autor da lei que denominou o logradouro.

§ 2º. As informações exigidas no parágrafo anterior serão colhidas, preferencialmente, pelos bairros mais recentes e tem um prazo de 3 (três) anos para serem concluídas.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal, 13 de novembro de 2013


VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Presidente



Registrado na Secretária e afixado na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.


ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

2 | CADERNO DE JAGUARIÚNA

REGIONAL

16 de novembro de 2013



Câmara Municipal de Jaguariúna Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 169

(Autoria: Vereador Adilson José Abrucez- PSDB)

Institui o dicionário de ruas, prédios públicos e logradouros do Município, na forma que especifica.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído na Câmara Municipal de Jaguariúna, e mantido em seu site, o dicionário de ruas, prédios públicos e logradouros do Município.

§ 1º. O dicionário de ruas, prédios públicos e logradouros do Município deverá ser sempre atualizado e conterá:

- I – o nome de todas as ruas, prédios e logradouros públicos, com a respectiva localização;
- II – um histórico completo ou breve histórico sobre a pessoa homenageada ou da família, quando da homenagem constar somente o sobrenome da família homenageada;
- III – o número e autor da lei que denominou o logradouro.

§ 2º. As informações exigidas no parágrafo anterior serão colhidas, preferencialmente, pelos bairros mais recentes e tem um prazo de 3 (três) anos para serem concluídas.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal, 13 de novembro de 2013

VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora Geral

"esta publicação custou R\$ 102,06 ao povo de Jaguariúna."



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Rua Alfredo Bueno, 1.189 – Centro – Jaguariúna – SP – Cep 13820-000 – Tel.: 3847-4336

www.camarajaguariuna.sp.gov.br

22 de Novembro de 2013

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

13

PODER LEGISLATIVO - PUBLICAÇÕES OFICIAIS

www.jaguariuna.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 230

(Autoria: Vereador Angelo Roberto Torres – PCdoB)
Dispõe sobre concessão de título de "Cidadão Jaguariunense", ao Sr. Antonio Stopiglia – "Tit".

VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É conferido ao Ilustríssimo Senhor Antonio Stopiglia - "Tit", o título de "Cidadão Jaguariunense".

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo, será entregue ao estimado Senhor Antonio Stopiglia - "Tit", em sessão solene ou em data festiva a ser oportunamente convocada pela Presidência.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo onerará dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 13 de novembro de 2013

VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURI- NI Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 231

(Autoria: Vereadora Rita de Cássia Siste Bergamasco – PMDB)
Dispõe sobre concessão de título de "Cidadão Jaguariunense", ao Sr. Cezário Baptista.

VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É conferido ao Ilustríssimo Senhor Cezário Baptista o título de "Cidadão Jaguariunense".

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo, será entregue ao estimado Senhor Cezário Baptista em sessão solene ou em data festiva a ser oportunamente convocada pela Presidência.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo onerará dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Municipal.
Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURI- NI Diretora Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 232

(Autoria: Vereadora Rita de Cássia Siste Bergamasco – PMDB)
Dispõe sobre concessão de título de "Cidadão Jaguariunense", ao Sr. Dilermando Napoleão Raposo.

VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É conferido ao Ilustríssimo Senhor Dilermando Napoleão Raposo, o título de "Cidadão Jaguariunense".

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo, será entregue ao estimado Senhor Dilermando Napoleão Raposo em sessão solene ou em data festiva a ser oportunamente convocada pela Presidência.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo onerará dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Legislativo, será entregue ao estimado Senhor Dilermando Napoleão Raposo em sessão solene ou em data festiva a ser oportunamente convocada pela Presidência.

VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURI- NI Diretora Geral

RESOLUÇÃO Nº 169

(Autoria: Vereador Adilson José Abrucez - PSDB)
Institui o dicionário de ruas, prédios públicos e logradouros do Município, na forma que especifica.

Art. 1º - É instituído o dicionário de ruas, prédios públicos e logradouros do Município, na forma que especifica.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 13 de novembro de 2013

promulgo a seguinte Resolução:

VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURI- NI Diretora Geral

RESOLUÇÃO Nº 170

(Autoria: Vereador Adilson José Abrucez - PSDB)
Institui o dicionário de ruas, prédios públicos e logradouros do Município, na forma que especifica.

Art. 1º - É instituído o dicionário de ruas, prédios públicos e logradouros do Município, na forma que especifica.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 13 de novembro de 2013